



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 1433/2022

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 5270/2022 **de 27/05/2022 08:26**

Documento: Resposta nº 1 à Indicação nº 2257/2022

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- CHEFIA GABINETE

Destinatário: Ger. Expediente Leg.

Em 20 de maio de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887

ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta à **Indicação nº 2257/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CLEMENTE**, sobre o assunto, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal da Educação.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, apresentamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


ALAN SILVA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 03 de maio de 2022

A/C

Alan Silva

Chefe de Gabinete

Assunto: Indicação nº 2257/2022 – Vereador João Clemente – indica a regularização dos pagamentos dos consectários e vencimentos salariais, tais como acréscimos legais, avaliações de desempenho, merecimentos, antiguidade e trienais dos Profissionais da Informática que laboram na Secretaria Municipal da Educação e aplicação plena e efetiva do PCCV dos profissionais da Educação - Processo 27885/2022

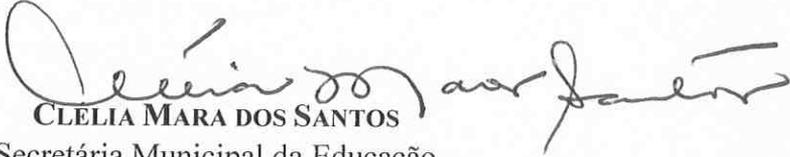
Senhor Chefe de Gabinete,

Segue manifestação desta secretaria Municipal da Educação conforme informações da Gerência de Tecnologia da Educação, Mídias, Conteúdos e Inclusão Digital:

Quanto a Indicação do Vereador João Clemente sobre pedido de regularização dos consectários e vencimentos salariais, é preciso esclarecer que não há irregularidades quanto aos vencimentos salariais dos profissionais da Informática da Secretaria Municipal da Educação. Portanto, os vencimentos legais destes servidores são correspondentes aos seus empregos públicos de Agente Administrativo e/ou Agente Educacional, que foram remanejados para o setor de TI em razão dos interesses da Administração e com anuência dos próprios servidores. Quanto à gratificação, de investidura em função de confiança, embora ela possa ocorrer, não há uma obrigatoriedade da Administração em concedê-la, neste ou em qualquer outro caso.

Quanto a pagamentos advindos de avaliação de desempenho, merecimento, antiguidade e trienais referentes à promoção, estes obedecem a critérios estabelecidos nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Prefeitura do Município de Araraquara e da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei nº 9.800 e Lei nº 9.801, ambas datadas de 27 de novembro de 2019, tiveram adiadas, por meio do Decreto nº 12.762, de 08 de dezembro de 2021, as regulamentações de alguns de seus artigos referentes a vencimentos e promoções.

Atenciosamente,


CLELIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação